



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Aprova a destinação do Recurso do PV-Visa
2024 na Paraíba.*

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Ofício Circular nº 16/2023/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, que trata da Transferência de Recursos financeiros do PV-Visa 2024 para estados, Distrito Federal e municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde;

Os valores do Piso Variável (PV-Visa) são destinados a estados, Distrito Federal e municípios, na forma de incentivos, específicos para implementação de estratégias voltadas à Vigilância Sanitária, e, esses incentivos são definidos anualmente, de acordo com o planejamento estratégico da Anvisa, harmonizados com o Conass e Conasems;

A pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-PB) e Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA); e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária, em 09 de outubro de 2024, realizada na Fundação Centro Integrada de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que o valor R\$ 927.141,00 (novecentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e um reais), referente ao PV-Visa 2024, conforme Ofício Circular nº 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, seja transferido ao Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba – FESEP.

Parágrafo Único: O recurso de que trata o caput deste artigo é destinado à qualificação dos municípios referente às ações de vigilância sanitária, com o objetivo de organizar o fluxo do licenciamento sanitário dos municípios da Paraíba, com foco no aprimoramento da reestruturação legal dos códigos sanitários, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 197, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**PLANO DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA VOLTADA AOS MUNICÍPIOS SELECIONADOS DAS TRÊS
MACRORREGIONAIS**

O plano está voltado à implementação dos conteúdos assimilados no Curso de Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.), a ser realizado no período de julho a de dezembro/2025.

JUSTIFICATIVA

A capacitação se justifica na perspectiva de que, tanto a AGEVISA-PB quanto os municípios participantes possam fortalecer este poderoso instrumento de gestão da vigilância sanitária, por meio de práticas coesas, efetivas e, sobretudo, seguras sob o ponto de vista técnico e jurídico.

OBJETIVOS

- Elaborar o Manual do P.A.S.;
- Promover a harmonização dos Termos Sanitários;
- Organizar os Fluxos Processuais e Procedimentos Internos - da lavratura do Auto de Infração (pós-instauração), até a fase de julgamento (última instância) e;
- Construir um protocolo quanto à Postura Comportamental dos Fiscais (trabalho de extensão em campo) durante as fiscalizações.

PÚBLICO ALVO – PARAÍBA

Fiscais da AGEVISA-PB e das Vigilâncias Sanitárias Municipais das três macrorregiões de saúde.

PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

O período será específico com dois produtos por capacitação. As atividades serão distribuídas em oficinas presenciais com carga horária de 60 horas em seu total.

Os produtos 1 e 2 serão trabalhados juntos E os produtos 3 e 4 posteriormente em outro bloco. A capacitação acontecerá de julho a dezembro de 2025.

**PRODUTO 1 – CONSTRUÇÃO DE UM PROTOCOLO RELATIVO À POSTURA
COMPORTAMENTAL DO FISCAL DURANTE AS FISCALIZAÇÕES:**

- Estabelecer critérios quanto aos parâmetros utilizados pelos fiscais sanitários durante as fiscalizações;
- Orientar sobre a forma de abordagem, a maneira eleita para a solicitação de exigências, a prática da empatia e do diálogo;
- Mostrar as formas de tentativa conciliatória de conflitos e a implementação de estratégias para coibir as práticas de assédio moral e sexual;
- Evitar o confronto entre interesses públicos e privados (particulares), que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública dos fiscais, esbarrando no conflito de interesse e na judicialização da alta gestão.

PRODUTO 2 – HARMONIZAÇÃO DOS TERMOS SANITÁRIOS:

O Objetivo principal é a harmonização quanto à aplicação dos diferentes termos sanitários inerentes às ações desenvolvidas no âmbito da vigilância sanitária. Neste aspecto, o controle sanitário de produtos, serviços e ambientes será orientado pela correta e harmônica lavratura de todos os termos sanitários, tornando-se ferramentas importantíssimas.

PRODUTO 3 – ORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS: DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO ATÉ A FASE DE JULGAMENTO (ÚLTIMA INSTÂNCIA)

DO P.A.S:

A qualificação dos recursos humanos é parte integrante de uma série de mudanças, especialmente, no âmbito administrativo, com a efetiva descrição, minuciosa, do fluxo do P.A.S. após a lavratura do Auto de Infração, como forma de subsidiar o processo de unificação das condutas administrativas, visando a melhoria e a eficiência da regulação, controle e respostas oportunas da Vigilância Sanitária do Estado da Paraíba.

PRODUTO 4 – Elaboração do MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (P.A.S.):

A complexidade da natureza do trabalho da Vigilância Sanitária a torna diferenciada das outras práticas de saúde, devido seu universo de atuação demandar necessidades de saberes de vários campos do conhecimento, principalmente o jurídico.

Desta forma, torna-se imprescindível a elaboração/revisão do Manual de Processo Administrativo Sanitário no âmbito da AGEVISA, no contexto da atual sistemática jurídica vigente, servindo como parâmetro para os municípios paraibanos estabelecerem um modelo lógico relacionado ao fluxo do P.A.S.

PLANO DE TRABALHO

ETAPAS	AÇÕES	REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO	
		Mês	Macrorregião
Etapas 1 e 2	Capacitação para efetivação dos produtos 1 e 2 (30 horas).	Julho	1 ^a
		Agosto	2 ^a
		Setembro	3 ^a
Etapas 3 e 4	Capacitação para efetivação dos produtos 1 e 2 (30 horas).	Outubro	1 ^a
		Novembro	2 ^a
		Dezembro	3 ^a
Etapas 5	Suporte aos municípios com populações menores.	Trabalho por Macrorregião de Julho a Dezembro	

ARIMATHEUS SILVA REIS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB